



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.427

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

COMUNICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022 – SME

A Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá COMUNICA a seguinte alteração no instrumento convocatório do Chamamento Público nº. 01/2022-SME, cujo o objetivo é a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Guaratinguetá (doravante “OSCs”), sem fins lucrativos, regularmente constituídas, para firmar parceria com vistas à consecução do interesse público de atendimento gratuito na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil, de 990 crianças na faixa etária de 03 meses até 5 anos e 11 meses, cujas matrículas, por ora, não são absorvidas pelas escolas municipais, pelo período de 48 meses, improrrogáveis, a partir de janeiro de 2023, por meio de Termo de Colaboração:

Considerando-se que o próximo jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2022, às 16h, o que resultará na alteração do horário de expediente das repartições da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, inclusive da Secretaria Municipal de Educação, que será das 8h às 15h, informamos que a apresentação das propostas para participação do Chamamento Público nº. 01/2022-SME, que estava prevista também para o dia 05 de dezembro de 2022, das 9h às 17h, **deverá ocorrer das 9h às 14h**, mantendo-se inalteradas as demais datas previstas no Cronograma abaixo.

Apresentação das propostas	05 de dezembro de 2022 9h às 14h
Publicação do Resultado preliminar no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá	15 de dezembro de 2022
Apresentação de Recursos ao resultado preliminar	Até 23 de dezembro de 2022
Julgamento dos recursos apresentados ao resultado preliminar	Até 30 de dezembro de 2022
Publicação do resultado final no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá	06 de janeiro de 2023
Homologação	13 de janeiro de 2023

Guaratinguetá, 02 de dezembro de 2022.

Maria Regina Marcondes Guimarães

Secretária da Educação do Município de Guaratinguetá-SP em exercício



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.427

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 206/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de cestas básicas, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 19/12/2022, às 08:30 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 207/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de marmitex e kit café da manhã diários destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 19/12/2022, às 10:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 208/22. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para confecção de serviços gráficos, destinados a Secretaria Municipal de Educação. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 19/12/2022, às 13:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 209/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de eletrodomésticos, destinados a Secretaria Municipal de Educação. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 19/12/2022, às 15:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 210/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 19/12/2022, às 14:30 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 211/22. Objeto: Aquisição de brocas SDS, parafusos para instalação de placas de sinalização. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 19/12/2022, às 16:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 212/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de uniformes, destinados a Secretaria Municipal de Educação. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 20/12/2022, às 08:30 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 213/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de ferramentas, destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 20/12/2022, às 09:00 horas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.427

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 214/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de camisetas, destinados a Secretaria Municipal de Cultura. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 20/12/2022, às 13:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 215/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de estrutura de palco, destinados a Secretaria Municipal de Cultura. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 20/12/2022, às 14:30 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 216/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de madeiras, destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 20/12/2022, às 14:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 217/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de veículos novos, destinados a Secretaria Municipal de Educação. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 20/12/2022, às 15:30 horas.

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 194/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de CBUQ em sacos de 25 Kg, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Municipais. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 20/12/2022, às 16:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 218/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de serralheria, destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 21/12/2022, às 08:30 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 219/22. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de transporte para locação de ônibus, micro-ônibus e van para viagens municipais, destinados a Secretaria Municipal de Esportes. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 21/12/2022, às 14:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 220/22. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de sonorização, destinado a Secretaria de Cultura. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 21/12/2022, às 14:00 horas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.427

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 062/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo de enfermagem nas unidades de saúde, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão: 22/12/2022, às 09:00 horas.

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 059/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais permanentes: mesa, cadeira giratória e fixa, mesa ginecológica, maca fixa atendimento em consultório, escada, estante, armário de aço, arquivo, mesa auxiliar hospitalar, biombo, suporte de braço em aço inox, bebedouro elétrico e recipiente para lixo, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão: 21/12/2022, às 09:00 horas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.427

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

Da Assessoria Jurídica

Para Seção de Licitações

Parecer Jurídico Nº 271/ADM/2022.msmr

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: MESA, CADEIRA GIRATÓRIA E FIXA, MESA GINECOLÓGICA, MACA FIXA ATENDIMENTO EM CONSULTÓRIO, ESCADA, ESTANTE, ARMÁRIO DE AÇO, ARQUIVO, MESA AUXILIAR HOSPITALAR, BIOMBO, SUPORTE DE BRAÇO EM AÇO INOX, BEBEDOURO ELÉTRICO E RECIPIENTE PARA LIXO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RELATÓRIO

As Empresas **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP** e **E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, por intermédio dos documentos anexos, apresentaram Impugnação ao Edital nº 273/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 059/22, que tem por objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: MESA, CADEIRA GIRATÓRIA E FIXA, MESA GINECOLÓGICA, MACA FIXA ATENDIMENTO EM CONSULTÓRIO, ESCADA, ESTANTE, ARMÁRIO DE AÇO, ARQUIVO, MESA AUXILIAR HOSPITALAR, BIOMBO, SUPORTE DE BRAÇO EM AÇO INOX, BEBEDOURO ELÉTRICO E RECIPIENTE PARA LIXO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

A Empresa **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP** requereu que sejam realizadas alterações no Edital para que seja adicionada a exigência de documentos de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.427

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

ANVISA, para as empresas licitantes; e para que seja majorado o prazo de entrega do objeto deste certame.

A Empresa **E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI** também requereu a majoração do prazo de entrega do objeto.

Foi apresentado, conforme documento anexo, manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 046/2022 – jlbj, opinando pela manutenção do Edital quanto a ausência de exigência dos documentos de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da ANVISA e pela retificação do Edital para a alteração do prazo de entrega de 10 (dez) dias para 30 (trinta) dias.

Após, vieram os autos para esta Assessoria Jurídica.

É o breve relatório. Passa-se a opinar.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em sede preliminar, considera-se conveniente consignar que faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica apenas a análise estritamente jurídica dos questionamentos realizados, não cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da realização de qualquer aspecto de gestão.

Ainda, ressalta-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos dos autos do processo administrativo em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1 – DA ADMISSIBILIDADE

A Municipalidade deve conhecer das Impugnações apresentadas, vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, especialmente a



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.427

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

tempestividade, nos termos da Lei 10.520/2002, do art. 12 do Decreto Municipal nº 6.135/2003 e das Cláusulas do Edital nº 273/22, do Pregão Eletrônico nº 059/22.

2 – DO MÉRITO

De fato, a Administração, ao elaborar o Edital, lei do certame, encontra-se sujeita ao cumprimento dos princípios descritos na Constituição Federal, bem como na legislação concernente às licitações públicas.

O Edital, no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes; é norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o objeto da licitação, discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o Poder Público; e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas, em acordo à legislação pertinente:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

As leis e princípios que cingem os processos licitatórios, bem como a contratação, neste caso, ressalvam a liberdade para a Administração definir suas condições, enquanto, concomitantemente, estrutura-lhes de modo a restringir a discricionariedade a determinadas regras. Existe, portanto, uma margem de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.427

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

discricionariedade para a Administração configurar, em cada caso, as exigências e requisitos de participação.

Destaca-se que esse Município segue os requisitos impostos pela legislação pátria para que seja não só atendido o interesse público como também não sejam violados os princípios da economicidade e da competitividade.

Logo, não há nenhuma obrigação da Administração em adotar as regras consideradas mais vantajosas pelos licitantes, desde que seguidos os preceitos do ordenamento jurídico dentro da conveniência e oportunidade do Gestor Público.

A Lei nº 8.666/93, ao regular o procedimento licitatório, dispõe sobre a fase da habilitação, momento em que se verifica a aptidão para a futura contratação, sendo que a inabilitação acarreta a exclusão do licitante da fase do julgamento das propostas e, embora seja uma preliminar, vale como elemento de aferição da possibilidade da futura contratação, que é o alvo final da licitação

Deste modo, o artigo 27, da Lei nº. 8.666/93, prevê que para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a seguinte documentação: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

A Administração, ao definir requisitos de habilitação no edital, deve não só observar os limites legais, como também a razoabilidade das exigências que, dentro da segurança de execução contratual pretendida, representem o menor cerceamento à competição, o que deve ser observado por essa Municipalidade.

Frisa-se que o Tribunal de Contas da União tem entendimento de que exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação; dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno (Acórdão 2872/2014-TCU-Plenário, relator José Múcio Monteiro).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.427

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

Porém, o art. 30, IV, da Lei 8.666/1993, autoriza a Administração a exigir, como requisito de habilitação, ‘a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso’. Passa-se então a analisar em específico as questões impugnadas.

II) Da necessidade de apresentação de AFE – Autorização de Funcionamento, expedida pela ANVISA, em sede de habilitação jurídica.

Neste sentido, a empresa ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP requereu que sejam realizadas alterações no Edital para que seja adicionada a exigência de documentos de AFE – Autorização de Funcionamento, expedida pela ANVISA, e para que seja concedida a majoração do prazo de entrega do objeto, uma vez que a solicitação de entrega em 10 (dez) dias tornaria a proposta inexequível.

Acerca da autorização emitida pela ANVISA, existe jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em favor da apresentação de tal exigência em sede de habilitação, entendendo que a autorização de funcionamento por órgão da vigilância sanitária a que alude a Lei Federal nº 6.360/76, com os normativos correlatos, é requisito de habilitação jurídica que se insere na parte final do inc. VI do art. 28 da Lei nº 8.666/93. Destaca-se:

“No que tange à AFE – Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, é cabível a exigência a qualquer licitante, com fundamento no artigo 2º, inciso VI, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC 16/2014, segundo o qual a relação comercial entre duas pessoas jurídicas insere-se na definição de distribuidor e atacadista de produtos saneantes.”

(...)

78



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.427

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

Ante o exposto, VOTO pela procedência parcial da representação subscrita por S & T Comércio de Produtos de Limpeza, Descartáveis e Informática Ltda., determinando que a Prefeitura Municipal de Campinas se digne a realizar ampla revisão de seu edital, com a finalidade de: a) especificar no Anexo I, item 4, a necessidade de apresentação da Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (AFE) a todas as licitantes, bem como de Licença de Funcionamento das empresas distribuidoras ou atacadistas, dispensando-se expressamente as varejistas e/ou demais empresas que não se encontrem sujeitas a tal demanda pela legislação local.” (TC-013984.989.19-4)

Neste mesmo sentido, elucida o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no TC-014290.989.18-5:

EMENTA: EDITAL DE LICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS. EXTENSÃO DAS PENALIDADES. LAUDOS. AGLUTINAÇÃO. Cabível a exigência de Autorização de Funcionamento (AFE) de qualquer licitante que venha a contratar com a Administração, uma vez que equiparado, pela norma, à condição de atacadista/distribuidora, devendo o edital consignar ressalva expressa, no entanto, quanto à dispensa da Licença de Funcionamento das empresas varejistas e/ou demais empresas que não se encontram sujeitas à exigência pela legislação local.

Ressalta-se também decisão na Sessão Plenária de 13/02/19, proferida nos Tcs 025693.989.18-8, 025715.989.18-2 e 025754.989.18-4:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.427

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

O edital ainda deve ser suprido por comando que exija das licitantes a apresentação da Autorização de Funcionamento concedida pela ANVISA ou, conforme o caso, das licenças de funcionamento expedidas pelas Vigilâncias Sanitárias Estadual ou Municipal.

A empresa alega que o objeto do certame traz produtos de saúde definidos como “correlatos” nos termos da Lei Nº 6.360/76 e do Decreto nº 79.094/77, vez que trata-se de maquinário para atendimento hospitalar e ginecológico no âmbito da prestação das atividades da Secretaria de Saúde.

Neste sentido, a RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, da ANVISA, determina as seguintes definições:

Produto médico: Produto para a saúde, tal como equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo entretanto ser auxiliado em suas funções por tais meios.

A descrição dos serviços que serão licitados é de competência da Secretaria interessada, a qual busca, dentro do PRINCÍPIO DA DISCRICIONARIEDADE, aqueles que melhor atenderão às necessidades das unidades, razão pela qual, não cabe proceder ofertas que possam prejudicar a concorrência e interesse de diversas empresas.

Nessa linha, ensina Marçal Justen Filho, em sua obra: “Comentários à lei de licitações e contratos administrativos”:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.427

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

“Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada. Essa solução foi explicitamente consagrada no art. 37, XXI, da CF/1988, que determina que somente podem ser admitidos requisitos de habilitação que se configurem como os mínimos possíveis, mas sempre preservando-se a obtenção de uma contratação adequada e satisfatória.(...)”

Entretanto, no presente caso, em que pese o opinado pela Secretaria de Saúde no Ofício nº 046/2022 – jlbj, após análise estritamente jurídica por parte deste Setor, e em consonância com a jurisprudência do TCE-SP, entende-se pela necessidade de que seja feita análise técnica da Secretaria de Saúde quanto a adequação dos itens 14, 15, 16 e 17 do Anexo I – Termo de Referência como produtos médicos e, em caso positivo, seja o Edital retificado para que conste entre os documentos de habilitação jurídica a Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, emitida pela ANVISA no que se refere aos itens.

I) Do requerimento de majoração do prazo de entrega do objeto

Outrossim, quanto aos requerimentos de majoração do prazo de entrega do objeto do certame, foi alegado pelas Empresa que existem concorrentes



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.427

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

de diversos Estados e Municípios do país e que um prazo de 10 (dez) dias tornaria a proposta inexecutável.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo também já se pronunciou sobre a questão:

016098.989.17-1 E OUTROS. SESSÃO DE 06/12/2017. RELATORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES: "(...) o ato convocatório também deve incorporar o prazo para entrega dos produtos, a partir da solicitação do setor competente da Prefeitura, sendo relevante deixar clara essa regra contratual até para que os interessados possam avaliar a logística necessária por ocasião do oferecimento de propostas. Em que pese tratar-se de licitação que objetiva o registro de preços para futuras aquisições, ou seja, objeto imprevisível, passível ou não de concretização futura, as condições de execução devem estar previamente definidas, sendo relevante o prazo de entrega. Paralelamente, se faz necessário asseverar que ao disciplinar tal regra de contratação, a Prefeitura estabeleça um lapso temporal razoável e condizente com as especificações do objeto, evitando impugnações futuras".

Outro ponto que merece acolhimento refere-se ao prazo de entrega – estipulado em até 90 dias (somente o lote 7), e 120 dias (os demais), seja por não se mostrar, à evidência, desarrazoado ou um obstáculo intransponível aos licitantes efetivamente interessados na disputa, seja em face dos argumentos técnicos suscitados pela Origem quanto a este quesito, na direção de que estes lapsos temporais atenderiam às condições de mercado.

Processo: TC-013283.989.19-2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.427

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

Sobre a questão, a Secretaria de Saúde, no Ofício nº 046/2022 – jlbj, concordou com o pedido de majoração de prazo para entrega do objeto para 30 (trinta) dias, dentro de sua discricionariedade.

É prudente observar que nenhum normativo legal traz qual prazo seria considerado restritivo ou não, visto que essa questão passa pela discricionariedade da Administração Pública em adequar às exigências do Edital à realidade fática do Município. **Assim, esta Assessoria Jurídica nada tem a opor quanto a retificação do Edital para dilação de prazo.**

Por fim, diante do exposto, destaca-se que a Administração Pública deve sempre pautar suas decisões se adequando à realidade fática em comento, como bem dispõe, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro:

“Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.”

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, restrita aos aspectos jurídico-legais do caso em apreço, pela aplicação da supremacia do interesse público, da legalidade, eficiência, competitividade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, **opina-se:**

a) pelo acolhimento das impugnações ofertadas pelas empresas, por serem tempestivas;

b) pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Saúde para que seja feita análise técnica quanto a adequação dos itens 14, 15, 16 e 17 do



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.427

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

“Anexo I – Termo de Referência” como produtos médicos, nos termos da Lei Federal nº 6.360/76 e da RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, da ANVISA;

b.1) Caso a manifestação técnica da Secretaria de Saúde entenda pela adequação dos itens como produtos médicos, seja retificado o Edital para acrescentar a necessidade de apresentação da Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (AFE) a todas as licitantes e alterar o prazo de entrega do objeto de 10 (dez) dias para 30 (trinta) dias, devolvido o prazo inicialmente estabelecido nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

b.2) Caso a manifestação técnica da Secretaria de Saúde entenda pela não adequação dos itens como produtos médicos, seja retificado o Edital apenas para alterar o prazo de entrega do objeto de 10 (dez) dias para 30 (trinta) dias, devolvido o prazo inicialmente estabelecido nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ressalta-se que o presente parecer, meramente opinativo, apresenta análise estritamente jurídica, competindo ao Gestor a decisão que considere atender ao interesse público.

É o parecer. À superior consideração.

Guaratinguetá, 21 de novembro de 2022


Maria do Socorro Moreira de Resende

Procuradora Municipal

OAB SP Nº 455.613

MARIA S. M RESENDE
Procuradora Municipal
OAB Nº 455.613/SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.427

RELATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ


Seção de Licitações

Guaratinguetá, 18 de novembro de 2022.

Ref. Pregão Eletrônico 059/22

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais permanentes: mesa, cadeira giratória e fixa, mesa ginecológica, maca fixa atendimento em consultório, escada, estante, armário de aço, arquivo, mesa auxiliar hospitalar, biombo, suporte de braço em aço inox, bebedouro elétrico e recipiente para lixo, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Encaminhamo os autos para apreciação e manifestação referente ao parecer jurídico quanto ao acolhimento da impugnação das empresas: Advandro Luiz Fraporti EPP e E. Tripode Indústria e Comércio de Móveis Eireli.


Francisco Ricardo de França Oliveira
Diretor de Licitações e Compras

A
Secretaria Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.427

RELATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE GUARATINGUETA/SP
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Expediente
Rua Jaques Felix, 02 – São Gonçalo - Guaratinguetá/SP - CEP 12.502-180
Telefone: (12) 3123-2800 - e-mail: saude@guaratingueta.sp.gov.br

Ofício nº 63/SMS/2022 – BEQ

Guaratinguetá, 23 de Novembro de 2022.

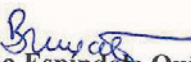
Ilmo Sr.
Francisco Ricardo Oliveira França
Diretor de Licitação

Assunto: Ref. Pregão Eletrônico 059/22.

Prezado Sr,

Venho através solicitar que ratifique o Edital referente ao pregão 059/22, seguindo as orientações apresentadas no relatório Jurídico da Promotora Maria do Socorro Moreira de Resende, e aproveitando para confirmar que esta Secretaria de Saúde acata o pedido de estender o edital solicitando prazo de entrega em ate 30 dias.

Cordialmente,


Bruna Espindola Quintino
Diretora Administrativa


Bianca Andrade Müller
Secretária Municipal de Saúde de Guaratinguetá
Em Exercício



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.427

OFÍCIO



CENTRO DE EQUOTERAPIA ARTE & VIDA

Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2022.

Ofício nº 162/2022

Ao setor de licitação.

Assunto: Prorrogação de prazo.

Ilustríssimo Senhor responsável pelo setor;

Vimos, por meio deste, solicitar prorrogação de prazo para o Centro de Equoterapia Arte e Vida, possui todas as documentações devidamente regularizadas, porém o mesmo necessita de prazo para obter a certidão que encontra se vencida.

Esclarecemos ainda que, temos urgência no andamento do pedido da certidão e a mesma já foi solicitada. De acordo com a regularização e ao comprove do órgão solicitante nos termos do §1º do artigo. 43 da citada lei que diz havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Desde já lhe agradecemos pela compreensão e aguardamos vosso retorno.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Rodrigo Robson Rosa dos Santos
Presidente CEAV

Centro de Equoterapia Arte e Vida
Recinto de Exposições Manoel Soares de Azevedo
Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela, nº 1.700 – Vila São José, Guaratinguetá-SP
CNPJ.: 07.020.646/0001-80
e-mail: arteevidaguara@gmail.com



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.427

OFÍCIO

02/12/2022 13:41

E-mail de Prefeitura Municipal de Guaratinguetá - SP - CONCORDÂNCIA COM OFÍCIO - PRORROGAÇÃO.



;Licitação licitacao <licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br>

CONCORDÂNCIA COM OFÍCIO - PRORROGAÇÃO.

1 mensagem

Licitação PMG <licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br>

2 de dezembro de 2022 13:40

Para: Centro de Equoterapia Arte e Vida <arteevidaguara@gmail.com>

Boa tarde.

Eu, pregoeiro Francisco Oliveira, concordo com a prorrogação de prazo da entrega das Certidões Negativas Federal, União e FGTS, conforme o subitem 16.2.2 do Edital.

Atenciosamente,
Francisco Oliveira, Diretor de Licitações e Compras.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (NOVA SEDE)

Secretaria Municipal de Administração

Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles- Guaratinguetá - SP.

CEP: 12.505-470 - Tel: (12) 3128-2812/13/14

Seção de Licitações

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=s49c117ee0&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar-4981022108206829790%7Cmsg-a%3Ar-498597...> 1/1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.427

VALORES REGISTRADOS

VALORES REGISTRADOS PP 195/22 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.						Saldo a retirar
Fornecedor: CARVALHO VILLELA LTDA						
Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
3	CALÇA TIPO JEANS, COM FAIXAS REFLETIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1000	R\$ 82,50	R\$	82.500,00
5	CAMISA MANGA LONGA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1000	R\$ 76,30	R\$	76.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$	158.800,00
Fornecedor: DCN UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI EPP						
Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
1	CAMISETA NA COR AZUL , PERSONALIZADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	700	R\$ 27,50	R\$	19.250,00
2	CAMISETA NA COR MARROM, PERSONALIZADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	300	R\$ 27,50	R\$	8.250,00
4	CAMISA POLO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	200	R\$ 40,30	R\$	8.060,00
6	CAMISETA COR VERDE, LISA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1000	R\$ 23,70	R\$	23.700,00
7	CALÇA COR LARANJA, EM BRIM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1000	R\$ 67,70	R\$	67.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$	126.960,00
TOTAL					R\$	285.760,00